



ITARARÉ

Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL Nº 3.879, DE 24 DE ABRIL DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição à Associação das Damas de Caridade São Vicente de Paulo e dá outras providências.

Heliton Scheidt Do Valle, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição à Associação das Damas de Caridade São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 50.058.114/0001-60, no valor de R\$ 126.900,00 (cento e vinte e seis mil e novecentos reais), a serem repassados em parcela única para custeio de obrigações trabalhistas conforme se infere do Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A entidade beneficiada com a contribuição de que trata esta lei deverá apresentar Relatório de Prestação de Contas, elaborada no prazo de até 30 dias após o recebimento, em quatro vias destinadas:

- I. A primeira, à Secretaria Municipal de origem dos recursos;
- II. A segunda, à Câmara Municipal de Itararé;
- III. A terceira, para o arquivo da Instituição;
- IV. A quarta, ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itararé.

Art. 3º. Para fazer face às despesas decorrentes com a execução desta Lei serão utilizados recursos financeiros constantes da categoria econômica 3.3.50.41 do orçamento vigente, ficha 723, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 24 de abril de 2018.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação: Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supramencionada.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO